

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 042/2018

PROCESSO n.º: 068/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTEE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 Centro, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, através do solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, tornam público a realização do Processo Licitatório nº. 068/2018, na modalidade Pregão Presencial n.º 042/2018, visando a prestação de serviço de Sondagem de Simples Reconhecimento para construção do CRAS Centro de Referência de Assistência Social no distrito de Santa Cruz da Prata.
- 1.2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
- 1.4.A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Sala de Reuniões da Prefeitura de Guaranésia, localizada na Praça Rui Barbosa, 40 Centro, Guaranésia-MG, no dia <u>28 de maio de 2018, às 14 horas. Os envelopes deverão ser protocolados na Divisão de Patrimônio, Protocolo e Arquivo Geral, até o as 13h45min do dia 08/05/2018.</u>

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

Fica desde já estabelecido que o Município não se responsabiliza pelos envelopes (Proposta e Habilitação), enviados pelo correio ou que chegarem atrasados.

1.4.1. Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supra descrita ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

1.5.Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Guaranésia e sua Equipe de Apoio. Os interessados deverão observar a data e horário fixado, sob pena de preclusão do direito de participar. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes endereçados via postal ou por outras formas que não seja a entrega pessoal.

1.6.Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI; Anexo VI – Modelo de Superveniência; Anexo VII – Minuta do contrato; Anexo VIII – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público do Município de Guaranésia.

2-Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviço de Sondagem de Simples Reconhecimento para construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social no distrito de Santa Cruz da Prata.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação capacitados no ramo pertinente do objeto, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 3.2. Os documentos apresentados deverão ser originais, podendo ser substituídos:
- a) por cópia autenticada em cartório competente;
- b) por publicação em órgão de imprensa oficial;



- c) por cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.
- 3.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado e as sociedades limitadas, balanço em que conste, expressamente, o nº de folhas do diário em que se ache transcrito, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.
- 3.4. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 90 (noventa) dias contados da data de recebimento dos envelopes.
- 3.5. A exigibilidade de documentos já apresentados poderá ser dispensada caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.
- 3.6. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal bem como os interessados que se enquadrarem em qualquer das hipóteses previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.
- 3.7 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.8 A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 CREDENCIAMENTO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 4
 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORADOS ENVELOPES. A PROPOSTA DE
 PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS JÁ
 AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO
 NA SESSÃO.
- 4.1. Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas comerciais, o proponente ou seu representante deverá se credenciar para representar a licitante no certame apresentando cópia dos seguintes documentos, fora dos envelopes, autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação:



- 4.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular (modelo no Anexo III) de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.1.1.1 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada ou acompanhada dos originais para autenticação, do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, <u>OU</u>cópia de documento oficial com foto (RG ou CNH) no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.1.2. Documento de identidade com foto do credenciado;
- 4.1.3. Comprovante de inscrição do CNPJ expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 4.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores:
- 4.1.4.1. Caso o pretenso credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, a carta de credenciamento ou a procuração pública exigida poderão ser substituídas pela apresentação do Contrato Social e de todas as suas alterações posteriores, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.1.7. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" que deverão ser rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e apresentados a Pregoeira.
- 4.1.8. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

4.2 - MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às

microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º

123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela lei complementar 147/2014, as

licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima

arrolados, o que segue:

4.2.1.1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A

QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU

MEI, se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no

Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006

(modelo no Anexo V), não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de

apresentar a sobredita declaração JUNTAMENTE com a Certidão Simplificada

expedida pela Junta Comercial, de inscrição "ME ou EPP", expedida nos últimos 30

(trinta dias), sob pena de não participação.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada

como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus

anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura de Guaranésia/MG todas

as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o

edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira

completa e totalmente satisfatória.

5.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão

ser indevassáveis, devidamente fechados e protocolados no Departamento Municipal

de Patrimônio, Protocolo e Serviços Gerais, até as 13h45mindo dia 08/05/2018, Após

este horário não será aceito mais o recebimento dos referidos envelopes.

Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documento de Habilitação" serão abertos em

sessão pública, conforme abaixo estabelecido:

LOCAL: PREFEITURA DE GUARANÉSIA

PRACA RUI BARBOSA, Nº 40 - CENTRO

DATA: 28 DE MAIODE 2018

HORÁRIO: 14 horas

5



5.1.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018

PROPONENTE:	

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018

PROPONENTE:	

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1.As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, e preferencialmente em arquivo digital conforme disponibilizado no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação → Editais, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:
- 6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e-mail, outros meios de comunicação à distância da licitante e dados bancários;
- 6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.3. Declaração de que nos serviços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca (quando for o caso)

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia - MG



para cada item do objeto desta licitação. Os valores ofertados deverão conter apenas 02(dois) dígitos após a vírgula.

6.3. Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

7 - HABILITAÇÃO.

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA.

7.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).

7.2.2.Apresentar registro do licitante na entidade profissional competente, com indicação de seu(s) titular(es), sócios e/ou Responsável(is) Técnico(s). Se o licitante vencedor não for registrado na entidade profissional do Estado de Minas Gerais deverá, quando da contratação, apresentar o visto da entidade competente no Estado de Minas Gerais.

7.2.3. O licitante deverá comprovar sua capacidade técnico profissional por meio da apresentação de atestado ou ART, em nome do profissional, pertencente ao seu quadro

Permanente; quadro societário; ou que possua contrato de prestação de serviços com o licitante, comprovando a execução de serviços similares ao objeto desta licitação.

7.2.4. Comprovar que o profissional detentor do atestado exigido no item anterior é graduado em curso de nível superior (Engenheiro Geotécnico ou Geólogo) e que está regularmente inscrito na entidade profissional competente E quite com a mesma.

7.2.5. Comprovar o vínculo entre o licitante e o profissional detentor do atestado de capacidade técnico profissional:

• Se o profissional pertencer ao quadro societário do licitante: apresentar cópia autenticada do contrato social ou sua alteração, se sociedades comerciais e, no caso

de sociedades por ações, a conferência será feita por meio da publicação no Diário Oficial da ata da Assembléia que elegeu sua Diretoria.

• Se o profissional pertencer ao quadro permanente de empregados do licitante:apresentar cópia autenticada da ficha de registro de empregados ou da folha do livro de

empregados. Caso apresente cópia da folha do livro de empregados, deverá apresentar, ainda, o Livro original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

 Se o profissional possuir contrato de prestação de serviços com o licitante: apresentar

cópia autenticada deste contrato.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 - Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

7.3.2 - Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

7.3.3 – Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários;

7.3.4 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

7.3.5 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

7.4 - DECLARAÇÕES- PESSOAS JURIDICAS

7.4.1. Além dos documentos já especificados, o licitante também deverá apresentar no interior do Envelope 02 (Habilitação) as seguintes declarações:

7.4.2. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo noAnexo IV);

7.4.3. Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público da

Prefeitura de Guaranésia (modelo no Anexo VIII);

7.4.4. Declaração de superveniência (modelo no Anexo VI).

7.5 - MICRO-EMPRESA

7.5.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores

individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será

assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por

igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

negativa;

7.5.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5.1, acontecerá no momento

imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de

regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

7.5.3. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5.1. deverá sempre ser concedida

pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na

contratação, prazo insuficiente para o empenho ou relevante interesse público,

devidamente justificados;

7.5.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5.1 implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da

Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES:

OBS 1:Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação

deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e

endereço respectivo, observando-se que:

1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



- 3 se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 4 serão dispensados da licitante **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

OBS 2:SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR. QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS HÁ, NO MÁXIMO, 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

OBS 3: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DAS EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM COMO ME, EPP ou MEI DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 4:OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 5: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA-SE DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 –Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3.Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa ou do profissional autônomo que estiver com o menor valor no item poderá contatar-se com a empresa/profissional autônomo, para sua última proposta.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a

proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta

poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a

documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das

suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o

proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências

habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de

classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das

condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda

ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o

objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar

para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os

atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela

Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição

relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas

propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo

concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando

os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual

número de dias, que começarão a correr contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.
- 9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 9.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico aos licitantes interessados e no Portal da Prefeitura de Guaranésia.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.



- 11.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/documento equivalente.
- 11.2 O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).
- 11.2.1 A assinatura do contrato implica no compromisso assumido pela empresa vencedora de entrega dos produtos /prestação dos serviços licitados.

12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 12.1 O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, acompanhados dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:
- 12.1.1 Atestado de recebimento dos serviços emitido pela Secretaria Solicitante.
- 12.1.2 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura
- 12.1.3 Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):
- a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).



- 12.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou na Secretaria Municipal de Finanças a critério desta.
- 12.2.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.
- 12.2.2 As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
590 – Manut. Ativ. Secretaria Municipal Des. Social - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	0291.0108.122.0052.2086.3390.3999
597 – Manut. Ativid. Fundo Municipal. Assist. Social - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	0291.0208.122.0052.2088.3390.3999
607 - Manutenção Ativ. CRAS/Assistência Social - Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	0291.0208.122.0052.2089.3390.3999

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Licitação, Compras e Material, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 05(cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.
- 13.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- a) recusa de prestar o objeto;

- b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.
- 13.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- 13.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.5 Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.
- 13.6 As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 13.7 A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.
- 13.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- 13.9 O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 13.10 As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES



- 14.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- 14.2 Retardarem a execução do pregão;
- 14.3 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 14.4 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 15.1 Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito; serem devidamente assinados; escaneados em pdf e o arquivo com a solicitação de esclarecimento encaminhado ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br.
- 15.1.1 Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento pela Prefeitura de Guaranésia através do telefone (35)3555 1200. Tal se faz necessário para prevenir que eventuais falhas no sistema de envio/recebimento de e-mail impossibilitem a chegada do mesmo até a Prefeitura de Guaranésia, inviabilizando assim a resposta ao esclarecimento solicitado. A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.
- 15.2 O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para a Prefeitura de Guaranésia no endereço: PREFEITURA DE GUARANÉSIA-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, localizada na Praça Rui Barbosa, 40, Centro-Centro, Guaranésia MG CEP 37810–000.
- 15.2.1 Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos até 03(três) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial".
- 15.2.2 Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1-Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou

discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais

como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do

julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução

do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a

elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da

sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito

pelo Pregoeiro.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse

público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em

todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante

parecer escrito e devidamente comprovado.

16.6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões

puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não

contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo

possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo.

16.7-Se, durante a vigência do Contrato, for constatado que os preços estão

superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos

ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores,

procederá à rescisão do mesmo.

16.8-A(s) EMPRESA(s) e ou PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS contratados deverão

comunicar ao Departamento de Licitação, Compras e Material, toda e qualquer

alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.9. A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos

I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.

16.9.1. A impugnação deverá ser protocolada exclusivamente na secretaria de

Administração, na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material, localizada na

Praça Rui Barbosa, 40 - Centro, Guaranésia MG - CEP 37810-000, no horário das

09:00 às 16 horas.

16.9.2. Não serão aceitas impugnações enviadas via "fax", internet ou qualquer outro

meio de comunicação.

16.10. Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de

que dispõem os artigos 109 e 110 da Lei 8.666/93.

16.11. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria e Corregedoria

Geral da Prefeitura Municipal de Guaranésia-MG.

16.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste edital o foro competente é o da

Comarca de Guaranésia.

Guaranésia, 10 de maio de 2018

Cláudia Neto Ribeiro

Pregoeira

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG Fone / Fax: (35)3555-3556



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

D E C L A R O, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018, cujo objeto é a prestação de serviço de Sondagem de Simples Reconhecimento para construção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no distrito de Santa Cruz da Prata.

A entrega dos envelopes se dará até às 13h45min de 28/05/2018, devendo ser protocolado na Divisão Municipal de Patrimônio, Protocolo e Serviços Gerais, e a abertura será às 14h, do dia 28 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG, na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.

Por ser verdade, firmo a presente.

	de de
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO DA EMPRESA	
NOME COMPLETO	
DO REQUERENTE	
CPF ou RG Nº DO REQUERENTE_	
)
FAX DA EMPRESA Nº: ()	·
E-mail:	
ASSINATURA	
Sr. Licitante,	

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guaranésia e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Guaranésia, por meio de e-mail, conforme abaixo:

Enviar para o e-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Guaranésia de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA	

Pregão nº: 042/2018

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Data da Abertura:28 de maio de 2018- 14h

OBJETO: Prestação de serviço de Sondagem de Simples Reconhecimento para construção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no distrito de Santa Cruz da Prata.

Item	Especificação	Unidade	Valor global
01	Contratação de empresa para sondagem de terreno para construção do CRAS no Distrito de Santa Cruz da Prata, nesta cidade.	serviço.	4.058,33
	Execução da sondagem de solo à percussão SPT, cuja execução é normatizada pela NRB – 6484/01 SPT, deverão ser obedecidas as seguintes condições: - deverão ser executadas no mínimo 03 furos; - todos os furos deverão ir até o impenetrável; - no relatório de sondagem, deverão constar todas as informações das características e da resistência do solo, bem como planta de identificação e locação dos furos, indicando as coordenadas UTM da efetiva posição de cada furo, com a anotação de responsabilidade técnica ART, junto ao CREA devidamente assinada.		

A execução deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

QUANTO AO PREÇO:

Deverão estar inclusos no preço total ofertado todos os encargos que venham incidir na prestação dos serviços e será aceito somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Os tributos, gastos com deslocamento, hospedagem, alimentação e demais encargos trabalhistas referente à contratação são de inteira responsabilidade do Contratado.

DO PAGAMENTO: O pagamento pela execução dos serviços será em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, que deverá ser emitida no final de cada mês, atestada pelo departamento solicitante e vir acompanhada dos seguintes documentos:

- CND FGTS;
- CND INSS junto com a Dívida Ativa;
- CND trabalhista;
- CND municipal.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela secretaria requisitante.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Conforme Anexo II do Edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta a pregoeira considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de prestação, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.Para julgamento e classificação das propostas a pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.



ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOSCONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO n.º 042/2018 PREGÃO PRESENCIAL n.º 068/2018

OBJETO: Prestação de serviço de Sondagem de Simples Reconhecimento para construção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no distrito de Santa Cruz da Prata.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação	Unidade	Valor total
01	Contratação de empresa para sondagem de terreno para construção	serviço.	
	do CRAS no Distrito de Santa Cruz da Prata, nesta cidade.		
	Execução da sondagem de solo à percussão SPT, cuja execução é		
	normatizada pela NRB - 6484/01 SPT, deverão ser obedecidas as		
	seguintes condições:		
	- deverão ser executadas no mínimo 03 furos;		
	- todos os furos deverão ir até o impenetrável;		
	- no relatório de sondagem, deverão constar todas as informações		
	das características e da resistência do solo, bem como planta de		
	identificação e locação dos furos, indicando as coordenadas UTM da		
	efetiva posição de cada furo, com a anotação de responsabilidade		
	técnica ART, junto ao CREA devidamente assinada.		

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- 1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante(e-mail) e dados bancários;
- 2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



- 3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local e data.
Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa/profissional),
inscrito no CNPJ/CPF n.º, com sede à (endereço completo)
, neste ato representada pelo(s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos
poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Guaranésia - MG (ou de forma
genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os
atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão
n.º 042/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,
confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação,
podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais
poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de
apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: PREGÃO Nº 042/2018 PROCESSO Nº 068/2018

						, inscrito	no
CNPJ n.º _			por intermé	dio de	seu rep	resentante	legal
o(a) Sr. (a) _				, p	ortador(a) da Carteir	a de
Identidade	n.º		 -	е	do	CPF	n.º
		, DECLAF	RA, para fins	do dis	sposto no	inciso V do	art.
27 da Lei nº	8.666, de 21	de junho de 19	993, acrescio	do pela	Lei n.º	9.854, de 2	7 de
outubro de	1999, que nã	ão emprega me	enor de deza	oito an	os em ti	rabalho noti	ırno,
perigoso ou i	nsalubre e nã	io emprega men	or de dezess	seis an	os.		
	Ressalva: e	emprega menor,	a partir de	quator	ze anos,	na condiçã	o de
aprendiz ()							
		Loca	l e data				
		(Represe	ntante legal)				
	(Observação:	em caso afirma	itivo, assinala	ar a res	salva aci	ma)	



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 042/2018

		A empresa									_, ir	nscrita	ı no
CNPJ	nº		_, p	or	seu	rep	resen	tante	leg	al	0	Sr.	(a)
			,		portac	dor	da	cédu	la	de	į	dentid	ade
nº		e do CPF r	0				, [DECLA	λRA,	sob	as	penas	s da
Lei, par	a fins	do disposto no Incis	o III d	o A	Artigo 1	º da	Lei C	omple	ment	ar n	.º 1	23, de	e 14
de dez	embr	o de 2006, com as	altera	çõe	es da l	Lei (Compl	ement	ar nº). 1 ⁴	17,	de 07	' de
agosto	de 20	014, que cumpre os r	equisi	itos	s estab	eleci	idos e	m seu	Artiç	3 од	о e	está a	apta
a usufr	uir o	ratamento favorecido	estal	bel	lecido ı	no C	apítul	o V –	Seçã	io Ú	nica	a daq	uela
Lei Con	nplen	nentar.											
Declard	aind	a, que não existe qua	ılquer	im	npedim	ento	entre	os pre	visto	os no	os I	ncisos	s do
§4º do /	Artigo	3º da Lei Compleme	ntar n	ı.º	123/20	06.							
		Por ser	verda	ade	e, firmo	a pr	esente	е.					
			Lo	ca	l e Dat	a							
								••••					
		Nome	e ass	ina	atura d	a Lic	citant	е					



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaranésia

Ref.: Pregão n.º 042/2018 Processo nº: 068/2018

DECLARAÇÃO

		(nom	ne da	empresa)				,	inscri	ta(o)	nc
CNPJ	sob	0	n ^o				,	con	n	sede		na
			(6	endereço	completo),	inte	ressada	a(o)	em	partio	cipar	do
Pregão	n.º 04	2/201	8, inst	aurado p	elo Municíp	oio de	Guara	anésia	a, de	eclara,	sob	as
penas	da Lei,	a ine	existêr	icia de fa	ato impedit	ivo a :	sua ha	bilita	ıção	e se	obrig	аа
comunic	ar a su	pervei	niência	do mesm	0.							
Por ser	express	são da	verdad	le, firmam	os a presen	te.						
					Local e data	Э						
			_									
				-	oresentante	•						
				(ass	inatura/nom	e/RG)						



ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº/2018 Processo nº. 068/2018 Pregão Presencial nº.042/2018

Contratação de empresa para prestação de serviço de Sondagem de Simples Reconhecimento para construção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no distrito de Santa Cruz da Prata, que entre si celebram o município de Guaranésia e _______.

OMUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito
público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui
Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira,
Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual,
residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG
2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social, representado por sua secretária, Sr.a. Marta Conceição de Souza Flamini,
brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, no
336, no Centro, nesta cidade, portador do CPF nº. 440.024.246-34 e do RG nº
14.484.585 SSPSP e do outro lado a empresa, inscrita no
CNPJ nº, representada pelo, nacionalidade,
profissão, portador do RG nº e do CPF nº
, residente e domiciliado
, firmam o presente contrato nos termos
constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

- 1. <u>DO OBJETO</u>.Contratação de empresa para prestação de serviço de Sondagem de Simples Reconhecimento para construção do CRAS Centro de Referência de Assistência Social no distrito de Santa Cruz da Prata.
- 1.1. A prestação dos serviços compreende a execução da sondagem de solo à percussão SPT, cuja execução é normatizada pela NRB 6484/01 SPT, deverão ser obedecidas as seguintes condições:
 - Deverão ser executadas no mínimo 03 furos;
 - Todos os furos deverão ir até o impenetrável;
- No relatório de sondagem, deverão constar todas as informações das características e da resistência do solo, bem como planta de identificação e locação



dos furos, indicando as coordenadas UTM da efetiva posição de cada furo, com a anotação de responsabilidade técnica ART, junto ao CREA devidamente assinada.

	1.2. Os serviços deve	em ser executa	dos no prazo	máximo d	e 10 (dez)	dias apó	S
a assi	natura desse instrume	nto.					

2.	DO V	/ALOR .Pela p	orestação	dos	serviços	a CONTI	1ATAS	NTE	pagará	а
CONTRA	TADA (o valor total de	e R\$		()	median	te
apresenta	ção d	la respectiva	Nota F	iscal	devidamen	ite aprov	ada p	elos	diretore	es
requisitan	tes, res	sponsáveis pe	la fiscaliz	ação d	dos serviço	S.				

- § 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
- § 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

3. DO PAGAMENTO.

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendida as disposições da Lei 4.320/64.
- 3.2. Deverá ser anexado a Nota Fiscal o Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, junto a Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.
- 3.3. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.
- **4. DO REAJUSTE**. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES.

- 5.1. São obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
 - b) Cumprir os horários e todos os serviços designados pela CONTRATANTE;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
 - d) Cumprir portarias e decretos do Município;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
 - f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
 - 5.2. São obrigações da CONTRATANTE:



- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;
- b) Manter preposto para acompanhar a execução do serviço, objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com os serviços especificados, bem como atestando a qualidade dos serviços adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.
- c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do serviço que não atender as especificações.
- 6. <u>DAS PENALIDADES.</u> O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93
- 7. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
590 – Manut. Ativ. Secretaria Municipal Des. Social - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	0291.0108.122.0052.2086.3390.3999
597 – Manut. Ativid. Fundo Municipal. Assist. Social - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	0291.0208.122.0052.2088.3390.3999
607 - Manutenção Ativ. CRAS/Assistência Social - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	0291.0208.122.0052.2089.3390.3999

- **8. DA VIGÊNCIA.** O presente instrumento terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- 9. <u>DA RESCISÃO.</u> Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:
- I Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.
 - IV Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;



- V No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
 - VI Quando houver deficiência na prestação do serviço;
- VII Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;
 - VIII Se houver abandono total ou parcial do serviço;
 - IX Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.
- **10. DA PUBLICIDADE.** O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11. <u>DO FORO</u>. Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira Prefeito do Município

Marta Conceição de Souza Flamini Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Contratado



ANEXO VIII – MODELO DEDECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.

Empregador Pessoa Jurídica
Ref.: PREGÃO Nº 042/2018 PROCESSO Nº 068/2018
, inscrito no CNPJ n.º
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º e do CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário público do município de Guaranésia, em seu quadro empresarial.
Local e data
(Representante Legal)